

Resumo Executivo - [PL nº 3982 de 2015](#)

Autor: Jovair Arantes (PTB/GO)

Apresentação: 15/12/2015

Ementa: Autoriza a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural ou agroindustrial contratadas por produtores rurais e suas cooperativas ao amparo do Programa Nacional do Alcool - Proálcool.

Orientação da FPA: Favorável ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)	Aprovado por Unanimidade o Parecer.. Parecer do Relator, Dep. Roberto Balestra (PP-GO), pela aprovação. Inteiro teor	Favorável ao parecer do relator

Principais pontos

- O PL autoriza a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural ou agroindustrial contratadas por produtores rurais e suas cooperativas ao amparo do Programa Nacional do Alcool (Proálcool). São estabelecidas as seguintes condições para a renegociação:
 - Atualização do saldo devedor a ser renegociado: pelos encargos de normalidade, com expurgo de multas ou quaisquer encargos por inadimplemento;
 - Rebate na data da renegociação: de 50% (cinquenta por cento) sobre os saldos devedores atualizados;
 - Prazo de pagamento do valor renegociado: de até quinze anos, com até três anos de carência;
 - Encargos financeiros: taxa efetiva de juros de 3% (três por cento) ao ano; e
 - Bônus de adimplência: de 15% (quinze por cento) sobre o valor das parcelas pagas até a data de vencimento.

Justificativa

- Passados mais de 40 anos do lançamento do Pro álcool, inúmeros produtores que aderiram ao programa encontram-se em sérias dificuldades financeiras.
- Tais dificuldades decorrem dos percalços enfrentados pelo programa desde seu início, como a inexistência de variedades de cana-de-açúcar adaptadas, a queda dos preços do petróleo no mercado internacional, a conseqüente diminuição dos preços do etanol e o descrédito do consumidor quanto à garantia de abastecimento do biocombustível.
 - Circunstâncias como essas resultaram no acúmulo de débitos, que ao longo dos anos avolumaram-se consideravelmente em razão da incidência de encargos por

inadimplemento.

- A renegociação proposta busca reverter esse quadro desanimador, pois estabelece condições que buscam a recuperação da capacidade de pagamento dos produtores, tornando viável o pagamento de dívidas hoje tidas como impagáveis.